LEI COMPLEMENTAR N.º 5.469, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos de Professor Área I e Área II no Quadro do Magistério, instituído pela LC n.º 3.943, de 2003.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 7 (sete) cargos de Professor Área I e mais 1 (um) cargo de Professor Área II – Música no Quadro do Magistério Público do Município, constante do art. 6.º da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.361.0021.2922.3.1.9.0.11.00.00.00.00-456 e 09.09.12.365.0021.2922.3.1.9.0.11.00.00.00.00-469.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594